

ANEXO III
Laudo Pericial Deficiência Física e/ou Visual

(a que se refere o inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 18/13)

Data de emissão: ____ / ____ / ____

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino Feminino	
Identidade nº :	Órgão Emissor:	UF:
Mãe:		
Pai:		
Responsável (Representante legal):		

2. LAUDO PERICIAL

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12 que o requerente retroqualificado tem a deficiência abaixo assinalada:		
Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças – CID-10 (Preencher com os códigos das patologias e das respectivas sequelas)	
Deficiência Física (*)	Patologias: _____	Sequelas: _____
Deficiência Visual (*)	Patologias: _____	Sequelas: _____
Descrição Detalhada da Deficiência (*) Observar as Instruções de Preenchimento deste Anexo O periciado apresenta: 1. déficit funcional em membro ☐ superior esquerdo ☐ superior direito ☐ inferior esquerdo ☐ inferior direito, com limitação dos movimentos de: _____ 2. decorrente de: _____		
Nome do Médico		Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade		
Nome do Médico		Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade		
Unidade Emissora do Laudo		CNPJ
Responsável		CPF
Assinatura do Responsável pela Unidade Emissora do Laudo		

Informações Complementares - Pessoa com Deficiência Física e/ou Visual

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	CPF

DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com Deficiência Física^{IV}

O interessado acima identificado foi submetido à perícia perante esta junta médica, na qual se constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de ICMS, o mesmo possui deficiência física^{IV} no(s) seguinte(s) segmento(s) do corpo humano:

(Assinalar ao menos um dos segmentos abaixo)

☐ Cabeça	☐ Pescoço	☐ Tronco	☐ Membros Inferiores	☐ Membros Superiores
---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---	---

A(s) alteração(ões) acima acarreta(m) o comprometimento da função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera:

Y incapacidade total para dirigir veículo automotor

Y incapacidade parcial para dirigir veículo automotor convencional, exigindo as seguintes adequações de acordo com o anexo XV da Resolução Contran nº 425/12:

☐ C ☐ D ☐ E ☐ F ☐ G ☐ H ☐ I ☐ J ☐ K ☐ L ☐ M ☐ N ☐ O ☐ P ☐ Q ☐ R ☐ S

☐ Outra – especificar detalhadamente: _____

apresentando-se sob a forma de

(Assinalar ao menos uma das formas abaixo):

☐ Paraplegia	☐ Monoparesia	☐ Triplegia	☐ Hemiparesia	☐ Paralisia Cerebral
☐ Paraparesia	☐ Tetraplegia	☐ Tri paresia	☐ Hemiplegia	☐ Nanismo
☐ Monoplegia	☐ Tetraparesia	☐ Amputação ou Ausência de Membro		

Y Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade^(III) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

2. DEFICIÊNCIA VISUAL

Pessoa com Deficiência Visual

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica onde constatou-se que, para fins de aquisição de veículo com isenção de ICMS, o interessado tem deficiência visual, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condição(ões):

Y Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção

Y Campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen).

3. EXAMES E LAUDOS APRESENTADOS E VERIFICADOS

Assinalar abaixo os exames e laudos apresentados, analisados e certificados

☐ Ressonância nuclear magnética	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____/____/____
☐ Eletroencefalografia	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____/____/____
☐ Cinesiofuncional	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____/____/____
☐ Radiografia digital escanometria	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____/____/____
☐ Radiografia para cálculo do ângulo de Cobb	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____/____/____

☐ Tomografia	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____ / ____ / ____
☐ Anatomopatológico	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____ / ____ / ____
☐ Laudo do médico assistente	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____ / ____ / ____
☐ _____	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____ / ____ / ____
☐ _____	CRM do emissor: _____	Data do exame: ____ / ____ / ____

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos sob as penas da lei que recebemos, analisamos e certificamos os exames e laudos acima especificados. Declaramos ter ciência da obrigatoriedade de arquivamento, pelo prazo de 10 (dez) anos da data de emissão deste laudo, de cópia dos exames e laudos apresentados para a perícia, que ficarão disponíveis para eventuais análise e fiscalização das autoridades competentes. Declaramos ter ciência de que a inserção de quaisquer dados falsos ou incorretos, ou a emissão do laudo sem a presença conjunta de dois médicos ou sem a presença do periciado acarretará responsabilidade solidária pelo pagamento dos impostos devidos, denúncia ao Conselho Regional de Medicina e representação ao Ministério Público para apuração de eventuais crimes.

5. ASSINATURA

Nome do Médico	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Nome do Médico	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Especialidade	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Unidade Credenciada Emissora do Laudo	CNPJ
Responsável	CPF
Assinatura do Responsável pela Unidade Credenciada Emissora do Laudo	

INSTRUÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NORMAS E REQUISITOS PARA EMISSÃO DOS LAUDOS PERICIAIS PARA O BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº
8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL

(Definições de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Convênio ICMS 28/2012 e CID-10)

Definições:

1. **Deficiência**⁽¹⁾: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
 2. **Deficiência permanente**: a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
 3. **Incapacidade**: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 4. **Deficiência física**⁽²⁾: aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular, acarretando o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
-
1. **Deficiência visual**⁽²⁾: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, depois da melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações (art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, incluído pela Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003).

Importante:

1. A deficiência deve ser atestada por equipe (dois médicos) responsável pela área correspondente à deficiência e que prestem serviço para a Unidade Credenciada Emissora do Laudo.
2. O Laudo só poderá ser emitido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade (itens I a III, acima), manifestando-se sob uma das formas de deficiência física (item IV) ou visual (item V).” **(NR)**.



(Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.769 de 18 de dezembro de 2017)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

2. LAUDO DE AVALIAÇÃO

[illegible]



3. ASSINATURAS

Nome do médico	Assinatura
Nome do Responsável pelo Serviço Médico/Unidade de Saúde	Assinatura

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome	CPF

4.2. DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com Deficiência Física

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica, a qual constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de IPI, o mesmo é pessoa com deficiência física apresentando alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano:

Cabeça	Pescoço	Tronco	Membros Inferiores	Membros Superiores
--------	---------	--------	--------------------	--------------------

A(s) alteração(ões) acima acarretam o comprometimento da função física do segmento afetado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade (*) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial, apresentando-se sob a forma de: (Assinalar ao menos uma das formas abaixo)

Paraplegia	Monoparesia	Triplegia	Hemiparesia	Paralisia Cerebral
Paraparesia	Tetraplegia	Tri paresia	Ostomia	Nanismo
Monoplegia	Tetraparesia	Hemiplegia	Amputação ou Ausência de Membro	

Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, a qual não é de origem estética e resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade (*) para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

(*) incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 3º, inciso III).

4.3. DEFICIÊNCIA VISUAL/AUDITIVA

Pessoa com Deficiência Visual/Auditiva

O interessado acima identificado foi submetido a perícia perante esta junta médica, a qual constatou que, para fins de aquisição de veículo com isenção de IPI, o interessado é pessoa com deficiência visual e/ou auditiva, posto que se enquadra na(s) seguinte(s) condições:

Acuidade visual igual ou menor que 0,3 no melhor olho, com a melhor correção ótica e/ou; somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.



4.4. ASSINATURAS

Nome do médico	Assinatura
Nome do Responsável pelo Serviço Médico/Unidade de Saúde	Assinatura

4.5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste laudo de avaliação médica, por nós subscrito, referente ao paciente _____, CPF _____, são _____.

4.6. ASSINATURA

Nome do médico	CPF
Especialidade	Assinatura
	Assinatura Carimbo e Registro CRM
Unidade Emissora do Laudo	CNPJ
Responsável	CPF
Assinatura do Responsável pela Unidade Emissora do Laudo	



Informações complementares
Laudo de Avaliação - deficiência física, visual ou auditiva
Para fins de isenção de IPI na aquisição de veículos
(Instrução Normativa RFB nº 1.769, de 2017)

Definições (Decreto nº 3.298, de 1999 e CID-10)

Deficiência (1): toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

II. Deficiência permanente: a que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

III. Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV. Deficiência física (2): alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

V. Deficiência visual (2): cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

VI. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

Importante:

1. A deficiência deve ser atestada por médico responsável pela área correspondente à deficiência e que preste serviço para a Unidade Emissora do Laudo (UEL).
2. O Laudo só poderá ser emitido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade (itens I a III, acima), manifestando-se sob uma das formas de deficiência física (item IV), deficiência visual (item V) ou deficiência auditiva (Item VI).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

LAUDO PERICIAL

- AVALIAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA -

Número registro CLI 821600
IMESC:

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	ADILSON NARCIZO PINHO
Documento (RG)	122242087
Documento (CPF)	002.920.328-70
Data de Nascimento:	21/06/1956
Naturalidade	sorocaba
Sexo:	MASCULINO
Filiação:	ESTER SIMOES PINHO
Endereço:	JOÃO BORGES RIBEIRO
CEP:	18077130
Cidade:	SOROCABA/SP
Email:	beneditonarcizo@gmail.com
Telefone:	(15) 991544884
Grau de instrução	Ensino fundamental ou equivalente incompleto



B. ANÁLISE SOCIAL

ITEM B1 A B3 : PREENCHIMENTO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE

B1 Identificação de Barreiras Externas e Fatores Ambientais

O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais. Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade, e podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores ou podem ser limitantes, agindo como barreiras:

<i>Produtos e Tecnologia</i>	<i>Ambiente</i>	<i>Apoio e Relacionamentos</i>	<i>Atitudes</i>	<i>Serviços Sistemas e Políticas</i>
Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. <u>Exclui cuidadores e assistentes pessoais.</u>	Refere-se ao ambiente natural ou físico . Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.	Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.	São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.	Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social .
Ex: alimentação, medicação, fraldas descartáveis, órteses, próteses, cadeira de rodas, computadores, aparelhos auditivos, móveis, brinquedos educativos, rampa, placas em Braille.	Ex: ladeiras, rios, temperatura, chuva, desastres naturais, violência.	Ex: disponibilidade de apoio e relacionamentos, apoios e relacionamentos insatisfatórios, que dificultam o convívio. Convívio com familiares, amigos, cuidadores, cães guia, profissionais de saúde.	Ex: atitudes preconceituosas, discriminatórias e negligentes.	Ex: serviços públicos como abastecimento de água, energia, saneamento, transporte público adaptado, passes, lei de cotas, defensoria pública, conselho tutelar, serviços de saúde, educação inclusiva e ou especializada, leis de acessibilidade.

Desempenho de atividades da vida diária e participação social.

A descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social será indicada conforme a Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBR) Versão "M", onde a funcionalidade é considerada segundo a tabela a seguir:

Realiza a atividade de forma independente , sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança.	Realiza a atividade de forma adaptada , sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente.	Realiza a atividade com o auxílio de terceiros . O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão.	Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade.
100	75	50	25



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

B2 Matriz de Funcionalidade

Adaptação do IFBR– Versão "M" - 29/01/2018, considerando o **Desempenho de atividades da vida diária e participação social a identificação de Barreiras Externas e Fatores Ambientais:**

Domínios	Desempenho de atividades da vida diária e restrições Indicar 100 ou 75 ou 50 ou 25	Produtos e Tecnologia	Ambiente	Apoio e Relacionamentos	Atitudes	Serviços Sistemas e Políticas
1. Domínio: Aprendizagem e aplicação de conhecimento						
1.1. Observar - Utilizar intencionalmente o sentido da visão para captar estímulos visuais; reconhecer e interpretar o que enxerga - d110 (A partir dos 3 meses de idade)	100					
1.2. Ouvir - Utilizar, intencionalmente, o sentido da audição para captar estímulos auditivos; reconhecer e interpretar sons.- d115 (A partir dos 3 meses de idade)	100					
1.3. Aprender a calcular - Desenvolver a capacidade de trabalhar com números e realizar operações matemáticas simples e complexas, tais como, utilizar símbolos matemáticos para somar e subtrair e aplicar, num problema, a operação matemática correta.- d150 - (A partir dos 10 anos de idade)	100					
1.4. Adquirir habilidades - Desenvolver as capacidades básicas e complexas necessárias para a execução de um conjunto integrado de ações ou tarefas de maneira que, ao adquirir essa competência, consiga iniciar e concluir a sua execução, tais como, participar de jogos, raciocínio lógico e memorização.- d155 – adaptado (A partir dos 6 meses de idade)	50					
1.5. Concentrar a atenção - Concentrar, intencionalmente, a atenção em estímulos específicos, desligando-se dos ruídos que distraem, compatível com a faixa etária. - d160 (A partir dos 3 anos de idade)	100					



1.6. Resolver Problemas - Encontrar soluções para problemas ou situações identificando e analisando questões, desenvolvendo opções e soluções, avaliando os potenciais efeitos das soluções, como por exemplo, na resolução de uma disputa entre duas pessoas.- d175 adaptada (A partir dos 7 anos de idade)	75					
1.7. Tomar decisões - Fazer uma escolha entre opções, implementar a opção escolhida e avaliar os efeitos, compatível com a faixa etária – d177 - (A partir dos 8 anos de idade)	75					
1.8. Realizar uma única tarefa e atender a um único comando - Realizar ações coordenadas simples ou complexas, relacionadas com os componentes mentais e/ou físicos de uma tarefa simples, inclui iniciar uma tarefa, organizar o tempo, o espaço e os materiais necessários para a realizar, decidir o ritmo de execução. – d210 (adaptado) (A partir dos 2 anos de idade)	75					
1.9. Realizar tarefas múltiplas e atender a múltiplos comandos - Realizar, uma após outra ou em simultâneo, ações coordenadas simples ou complexas, consideradas como componentes de tarefas múltiplas, integradas e complexas. – d220 (A partir dos 3 anos de idade)	75					
2. Domínio: Comunicação						
2.1. Compreensão de mensagens orais - Compreender os significados literais e implícitos das mensagens em linguagem oral, como por exemplo, compreender que uma declaração corresponde a um fato ou é uma expressão idiomática. - d310 (A partir dos 3 anos de idade)	100					
2.2. Compreensão de mensagens não verbais - Compreender os significados literais e/ou implícitos das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e/ou desenhos. - d315 (A partir dos 2 anos de idade)	100					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

2.3. Falar - Refere-se a iniciar, manter e finalizar uma troca de pensamentos e ideias, realizada por meio da linguagem oral, com uma ou mais pessoas conhecidas ou estranhas, em ambientes formais ou informais, produzindo mensagens verbais constituídas por palavras, frases e passagens mais longas com significado literal e implícito. – d330 (A partir de 1 ano de idade)	100					
2.4. Produção de mensagens não verbais - Utilizar gestos, símbolos e/ou desenhos para transmitir mensagens – d335 - (A partir dos 6 meses de idade)	100					
2.5. Compreensão de mensagens escritas (Inclui Braille, quando couber) - Compreender os significados literais e implícitos das mensagens transmitidas por meio da linguagem escrita. – d325 (A partir dos 7 anos de idade)	100					
2.6. Produção de mensagens escritas (Inclui Braille, quando couber) - Produzir mensagens com significado literal e implícito transmitidas por meio da linguagem escrita. –d345 (A partir dos 7 anos de idade)	100					
2.7. Conversação oral ou em libras - Iniciar, manter, dar forma e terminar um diálogo ou troca de impressões com uma ou mais pessoas. –d350 (A partir dos 3 anos de idade)	100					
2.8. Discutir Iniciar, manter e terminar a análise de um assunto, com argumentos a favor ou contra, ou um debate por meio de linguagem oral, escrita, gestual ou de outras formas de linguagem, com uma ou mais pessoas conhecidas ou estranhas, em ambientes formais ou informais. –d355 (A partir dos 6 anos de idade)	100					
3. Domínio: Mobilidade						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

3.1. Mudar e manter a posição do corpo - Refere-se à: Mudar a posição básica do corpo: refere-se a sair de uma posição corporal e mover-se de um local para outro; Manter a posição do corpo: manter a mesma posição do corpo durante o tempo necessário. –d410 e d415 (A partir dos 6 meses de idade)	50	X		X		
3.2. Auto transferências - Mover-se de uma superfície para outra sem alterar a posição do corpo. - d420 adaptado à redação do BPC (A partir dos 2 anos de idade)	25	X		X		
3.3. Alcançar, transportar e mover objetos - Alcançar o objeto acima da cabeça, à frente, ao lado e abaixo; levantar, transportar nas mãos ou nos braços, ou sobre os ombros, sobre os quadris, costas ou cabeça; pousar objetos. –d430 (adaptada) (A partir dos 7 meses de idade)	50	X		X		
3.4. Deslocar-se dentro de casa - Andar e mover-se dentro da própria casa, dentro de um quarto ou entre quartos e em toda a casa ou na área da habitação. – d4600 (A partir de 1 ano de idade)	50	X				
3.5. Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa - Andar e deslocar-se dentro de edifícios que não a própria residência. Inclui: deslocar-se por todas as partes dos edifícios e áreas anexas, entre andares, dentro, fora e em volta dos edifícios, tanto públicos como residenciais. – d4601 - (A partir dos 3 anos de idade)	50	X		X		
3.6. Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios - Andar e deslocar-se perto ou longe da própria casa e de outros edifícios, sem a utilização de transporte público ou privado.– d4602 (A partir dos 5 anos de idade)	50	X		X		
3.7. Utilizar transporte coletivo - Ser transportado como passageiro num veículo motorizado de transporte público por terra, mar ou ar. – d4702 (A partir dos 12 anos de idade)	25					



3.8. Utilizar transporte individual como passageiro - Ser transportado como passageiro num veículo motorizado de transporte público por terra, mar ou ar. – d4701 (A partir dos 7 anos de idade)	50	X		X		
4. Domínio: Cuidados pessoais						
4.1. Comer - Executar as tarefas e os gestos coordenados necessários para ingerir os alimentos servidos, levá-los à boca e consumi-los de maneira culturalmente aceitável. – d550 (A partir dos 2 anos de idade)	100					
4.2. Beber - Coordenar os gestos necessários para tomar uma bebida, levá-la à boca, e consumir a bebida de maneira culturalmente aceitável. -d560 (A partir dos 18 meses de idade)	100					
4.3. Lavar-se - Lavar e secar todo o corpo, ou partes do corpo, utilizando água e produtos ou métodos de limpeza e secagem apropriados. –d510 (A partir dos 6 anos de idade)	50	X		X		
4.4. Vestir-se - Realizar as tarefas e os gestos coordenados necessários para pôr e tirar a roupa e o calçado, segundo uma sequência adequada e de acordo com as condições climáticas e sociais (códigos e convenções da sociedade em que vive, implícitos ou explícitos). – d540 (A partir dos 4 anos de idade)	50	X		X		
4.5. Cuidar de partes do corpo - Refere-se aos cuidados pessoais com pele, rosto, dentes, couro cabeludo, unhas e genitais. – d520 (A partir dos 10 anos de idade)	75					



4.6. Regulação da micção - Refere-se aos cuidados relacionados aos processos de excreção urinária envolvendo prever a eliminação, coordenar e controlar a micção e proceder à higiene subsequente. – d5300 (A partir dos 3 anos de idade)	50	X		X		
4.7. Regulação da defecação - Refere-se aos cuidados relacionados aos processos de excreção (d530), envolvendo prever a eliminação, coordenar e controlar a defecação e proceder à higiene subsequente. – d5301 (A partir dos 3 anos de idade)	50	X		X		
4.8. Capacidade de identificar doenças e agravos à saúde - Assegurar o conforto físico, a saúde e o bem estar físico e mental; controlar a alimentação e a forma física; manter a própria saúde. Identificar sinais e sintomas que possam potencialmente comprometer a saúde e a integridade física, reconhecer abusos e violência. – d570 (A partir dos 3 anos de idade)	75					
5. Domínio: Vida doméstica						
5.1. Preparar refeições simples tipo lanche - Preparar refeições com um pequeno número de ingredientes, que requerem métodos fáceis. –d6300 – adaptada (A partir dos 7 anos de idade)	25					
5.2. Cozinhar - Planejar, organizar, cozinhar e servir refeições com um grande número de ingredientes que requerem métodos complexos para serem preparados e servidos; planejar uma refeição com vários pratos; transformar os ingredientes por meio de ações combinadas. – d6301 – adaptada (A partir dos 14 anos de idade)	25					
5.3. Realizar tarefas domésticas Refere-se ao trabalho doméstico. – d640 (A partir dos 9 anos de idade)	25					



5.4. Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa - Manter e conservar utensílios da casa e outros objetos pessoais (incluindo próteses e órteses); fazer ou consertar roupas; conservar os móveis e os aparelhos domésticos.- d650 – adaptada (A partir dos 6 anos de idade)	50					
5.5. Cuidar dos outros - Auxiliar os membros da família e outros nas relações interpessoais, nos cuidados de nutrição e manutenção da saúde, nas atividades de aprendizagem, comunicação, autocuidados, movimento dentro ou fora da casa; preocupar-se com o bem estar dos membros da família e de outras pessoas. -d660 (A partir dos 9 anos de idade)	25					
5.6. Fazer compras e/ou contratar serviços - Selecionar, comprar e transportar, bem como obter, em troca de dinheiro, bens e serviços necessários para a vida diária. Envolve as transações econômicas básicas e complexas.- d620 (A partir dos 7 anos de idade)	25					
5.7. Comprar, alugar, mobiliar ou obter um lugar para morar - Comprar, alugar, mobilar e arranjar uma casa, apartamento ou outra habitação pertencente a outra pessoa para morar. – d610 (A partir dos 18 anos de idade)	50					
5.8. Planejar e organizar a rotina diária - Realizar ações coordenadas simples ou complexas de modo a poder planejar, gerir e responder as exigências das tarefas e das obrigações do dia-a-dia. – d230 (A partir dos 12 anos de idade)	75					
6. Domínio: Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1. Educação Informal - Aprender com os pais ou com outros membros da família, em casa ou em outro ambiente não institucional, a fazer trabalhos de artesanato, trabalhos manuais e outro tipo de trabalhos, ou ter escolarização em casa. – d810 (A partir dos 2 anos de idade)	100					



6.2. Educação Formal - Aprender desde um nível inicial de instrução organizada em programa educacional, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos indicados, até progredir para outros níveis de educação; – d820 e d830 – adaptadas (A partir dos 6 anos de idade)	100					
6.3. Qualificação Profissional - Participar de todas as atividades de um programa de formação profissional e aprender as matérias do programa curricular que prepara para um negócio, emprego ou profissão. Considerar a aquisição de habilidades e conhecimentos específicos para atividade profissional, incluindo acessibilidade e disponibilidade de recursos educacionais adequados. -d825 (A partir dos 14 anos de idade)	100					
6.4. Trabalho Remunerado - Participar de todos os aspectos do trabalho, seja uma ocupação, negócio, profissão ou outra forma de emprego, em tempo inteiro ou parcial, no mercado de trabalho formal ou informal (considerando procurar e conseguir trabalho, realizar as tarefas exigidas sozinho ou em grupo, permanecer e progredir no trabalho). – d850 (A partir dos 14 anos de idade)	25					
6.5. Exercer trabalho por conta própria (iniciativas individuais, cooperadas ou coletivas)- Envolver-se num trabalho remunerado conseguido pelo indivíduo ou criado por ele, ou estar contratado por outros numa relação de emprego formal ou informal. – d8500 (A partir dos 18 anos de idade)	25					
6.6. Manter, progredir e sair de trabalho remunerado Procurar, encontrar e escolher um emprego, ser contratado e aceitar o emprego, manter-se e progredir no trabalho, negócio, ocupação ou profissão, e sair de um emprego de maneira apropriada. –d845–adaptada (A partir dos 16 anos de idade)	25					
6.7. Administração de recursos econômicos pessoais (Transações econômicas complexas)- Refere-se a ter controle sobre recursos econômicos pessoais obtidos por fontes públicas ou privadas para garantir a segurança econômica diante das necessidades atuais e futuras. – d865 (A partir dos 18 anos de idade)	50			X		
7. Domínio: Relações e Interações Interpessoais, Vida Comunitária, Social, Cultural e Política						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

7.1. Interação Interpessoal - Interagir com as pessoas de maneira contextual e socialmente adequada. - d710 adaptado (A partir dos 3 anos de idade)	100					
7.2. Relações com familiares e com pessoas familiares - Criar e manter relações de parentesco com membros do núcleo familiar e pessoas que participem da rotina familiar. - d760 adaptado (A partir dos 18 meses de idade)	100					
7.3. Relações em ambientes formais - Criar e manter relacionamentos específicos em ambientes formais. – d740 (A partir dos 6 anos de idade)	100					
7.4. Relações com estranhos - Estabelecer contatos e ligações temporárias com estranhos para fins específicos quando aplicável. – d730 (A partir dos 6 anos de idade)	100					
7.5. Relações íntimas - Criar e manter relacionamentos românticos ou íntimos entre indivíduos. – d770 (A partir dos 18 anos de idade)	25					
7.6. Participar de atividades da vida comunitária - Participar em todos os aspectos da vida social comunitária. – d910 adaptado (A partir dos 7 anos de idade)	50					
7.7. Participar de atividades culturais, de recreação e lazer - Participar em qualquer forma de jogos, atividade recreativa ou de lazer. – d920 adaptado (A partir dos 6 anos de idade)	50					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

7.8. Lidar com emoções e adequar o comportamento de acordo com o contexto - Habilidade de reconhecer emoções, impulsos e fontes de estresse, e ser capaz de responder a eles nas interações, de maneira contextual e socialmente apropriada, compatível com a faixa etária. - d720 e d2401 adaptados (A partir dos 7 anos de idade)	100					
7.9. Participar de atividades da vida política e social enquanto cidadão - Participar, como cidadão, na vida social, política e governamental, desfrutar dos direitos, proteções, privilégios e deveres associados a este papel. Exercer a cidadania. – d950 adaptado (A partir dos 16 anos de idade)	50					

B3 Parecer social fundamentado.

Descrição:

Apos realizada avaliação foi identificado alterações nos domínios: Aprendizagem e aplicação de conhecimento, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Domestica, Educação, Trabalho e Vida Econômica e Relações e Interações Interpessoais, Vida Comunitária, Social, Cultural e Política

Local: São Paulo

Data: 11/06/2025

Assinatura e número de registro: 150383 COREN/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

C. SOBRE A DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO DE SAÚDE

ITEM C A F : PREENCHIMENTO POR MÉDICO

C1Origem:

- ☐ Congênita
☒ Adquirida
☐ Não se aplica

C2Tipo da deficiência

- ☒ Motora
☐ Sensorial (inclui Visual / Auditiva)
☐ Intelectual
☐ Mental / Psicossocial (inclui Transtorno do Espectro do Autismo)
☐ Múltipla
☐ Não se aplica

C3Mobilidade relacionada a deficiência/condição de saúde e condução de veículos:

No que tange a condução de veículos automotores, trata-se de pessoa:

- ☐ Condutora
☒ Não condutora

Mediante avaliação médica pregressa, foi pessoa considerada:

- ☒ Inapta para conduzir qualquer tipo de veículos
☐ Inapta para conduzir veículos automotores
☐ Apta para conduzir veículos automotores sem necessidade de adaptações
☐ Apta para conduzir veículos automotores especialmente adaptados à deficiência

Possui CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com NBR 14.970 ABNT e CTB/ Lei 9.503/97, com:

- ☒ Sem restrições referentes a tipo de veículos
☐ Com restrições referentes ao tipo de veículo apropriado/adaptado à deficiência (restrições de C à S pelo CTB, resolução 927/2022)

Sobre as restrições:

- ☐ Restrição compatível com a(s) deficiências encontradas
☐ Restrição não compatível com a(s) deficiências encontradas (melhora ou piora do quadro clínico)
☒ Não apresenta CNH ou documentação pertinente a condução de veículos automotores

Observações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

D. TIPO DE IMPEDIMENTO

Segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, a descrição impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo são:

D1 Físico

- ☐ NÃO SE TRATA DE PESSOA COM IMPEDIMENTO FÍSICO.
- ☐ APRESENTA alteração estruturais e/ou funcionais em grau de moderado para completo (CIF) ou de moderado para grave (NBR 14.970-ABNT)
- ☒ Apresenta alteração apenas em um segmento /membro do corpo
- ☐ Apresenta alterações em mais de um segmento ou membros

OBSERVAÇÕES:

Faz uso de órtese, prótese adaptações ou cirurgias de implante ortopédico articular, atrodeses ;

- ☐ Sim ☒ Não

Se sim, qual:

Corresponde ao seguinte tipo de impedimento da deficiência Física:

- ☒ Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.
- ☐ Depende de terceiros para locomoção.

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID): G811, I694

D2. IMPEDIMENTO AUDITIVO

Corresponde ao seguinte tipo de impedimento da deficiência Física:

- ☒ NÃO SE TRATA DE PESSOA COM IMPEDIMENTO AUDITIVO
- ☐ APRESENTA perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

Corresponde ao seguinte tipo de impedimento da Deficiência Auditiva:

- ☐ A surdez ocorreu antes dos 6 anos
- ☐ Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID):

D3. IMPEDIMENTO VISUAL

- ☒ NÃO SE TRATA DE PESSOA COM IMPEDIMENTO VISUAL

APRESENTA AS SEGUINTE CONDIÇÕES:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

- ☐ cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ☐ baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- ☐ somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°
- ☐ visão monocular

INFORMAR A CONDIÇÃO, SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DIAGNÓSTICOS (CID):

INFORMAR acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus:

Corresponde ao seguinte tipo de impedimento da deficiência Visual:

- ☐ CONGÊNITA
- ☐ Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

D4. IMPEDIMENTO INTELECTUAL

X NÃO SE TRATA DE PESSOA COM IMPEDIMENTO INTELECTUAL

A CID indica os seguintes subtipos de Deficiência Intelectual, referentes a denominação da categoria de Retardo Mental: leve (F70); moderado; grave; profundo; e não especificado. Assim, em relação ao avaliado, temos que se trata de pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, correspondente ao diagnóstico CID:

- ☐ LEVE

Pessoas com retardo mental leve adquirem linguagem com algum atraso, mas a maioria atinge a capacidade de usar a fala para finalidades cotidianas, para manter conversações e, para envolver-se na entrevista clínica. Nesse caso, a idade mental varia de 9 a 11 anos. A maioria delas também consegue total independência em cuidados próprios (comer, lavar-se, vestir-se, controle intestinal e vesical) e, em habilidades práticas e domésticas, ainda que o ritmo do desenvolvimento seja consideravelmente mais lento que o normal. As principais dificuldades são usualmente vistas no trabalho escolar acadêmico e muitos têm problemas específicos de leitura e escrita. Em um contexto sociocultural que requeira pouca realização acadêmica, algum grau de retardo mental leve pode, por si só, não representar um problema.

- ☐ MODERADO



As pessoas com retardo mental moderado apresentam maior dificuldade na compreensão e no uso da linguagem.

Os adultos adquirem um desempenho equivalente ao de uma criança na faixa dos 6 aos 8 anos e precisam de assistência para viver e trabalhar em comunidade. Cuidados pessoais e habilidades motoras são limitadas e esses pacientes podem precisar de auxílio durante a vida toda. Sua vida acadêmica é bem limitada, entretanto essas pessoas podem beneficiar-se de turmas educacionais especiais para o desenvolvimento de habilidades básicas necessárias para a leitura, escrita e cálculo.

☐ GRAVE

Pessoas com retardo mental grave (ou severo) apresentam prejuízos significativos intelectuais, funcionais e motores.

A idade mental, nesse caso, equivale à de uma criança de 3 a 5 anos. Esses pacientes têm necessidade de assistência contínua.

Durante os primeiros anos da infância não desenvolvem a fala, que pode ser desenvolvida no período escolar bem como os cuidados elementares com a higiene. São necessárias intervenções e auxílio especial de terceiros por toda a vida.

☐ PROFUNDO

Pessoas com retardo mental profundo tem em geral uma condição neurológica identificada como responsável por

seu retardamento. Durante os primeiros anos da infância, apresentam prejuízos consideráveis no funcionamento sensorio-motor. A

idade mental desses indivíduos é inferior a 3 anos. Apresentam limitações graves quanto aos cuidados pessoais, continência, comunicação e mobilidade. A maioria dos pacientes nessa condição tem uma disfunção neurológica identificada como responsável pelo retardo mental.

☐ NÃO ESPECIFICADO

Corresponde ao seguinte tipo de impedimento da deficiência Intelectual:

- ☐ Não consegue ficar sozinho em segurança, não sendo capaz de gerenciar seus próprios cuidados de saúde, alimentação e higiene básicos, de forma satisfatória.
- ☐ Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

D5. Impedimento Mental / Psicossocial

☒ NÃO SE TRATA DE PESSOA COM IMPEDIMENTO MENTAL / PSICOSSOCIAL.

Apresenta Deficiência Mental – Psicossocial, conforme Convenção ONU

- ☐ Esquizofrenia
- ☐ Transtornos psicóticos
- ☐ TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

- ☐ outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

(CID):

Data de início da condição/manifestações:

Indicar se a deficiência também corresponde ao seguinte tipo de impedimento da deficiência Mental/Psicossocial:

- ☐ A pessoa é discriminada em decorrência de um transtorno mental e essa condição invalida suas próprias escolhas, restringindo sua participação social.
- ☐ Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

As limitações para habilidades adaptativas estão indicadas no Matriz de Funcionalidade, com as indicações na tabela de Funções e estruturas do corpo e tabela de Desempenho de atividades da vida diária e participação social.

D6. Impedimento múltiplo

- ☒ NÃO SE TRATA DE PESSOA COM IMPEDIMENTO MÚLTIPLO
- ☐ TRATA-SE DE DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, DIANTE associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

(CID):

E. DISCUSSÃO

E1 Parecer médico fundamentado

Descrição do parecer:

PERIENCIADO COM SEQUELA DE AVCI EM 11/2022. APRESENTA HEMIPARESIA ESPASTICA À DIREITA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
Rua Barra Funda, 824 – São Paulo-SP – CEP: 01152-000
PABX: (11) 3821-1200
www.imesc.sp.gov.br

F. CONCLUSÃO

F1. Considerando as informações acima, temos que o(a) Sr.(a) supracitado:

- ☐ Não se trata de pessoa com deficiência
- ☒ Se trata de pessoa com deficiência

F2. No que tange a classificacao diagnóstica, segundo a cid, trata-se de : G811, I694 Hemiplegia espástica, Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico

F3. No que tange as funções e estruturas do corpo, atividades e participação e fatores ambientais, diante os parâmetros da cif e utilizados nesta avaliação e discussão, a condição constatada pode ser classificada como:

- ☐ 0 não há prejuízo (nenhum, ausente, insignificante)
- ☐ 1 prejuízo ligeiro (leve, pequeno)
- ☐ 2 prejuízo moderado (médio, regular)
- ☒ 3 prejuízo grave(grande, Extremo)
- ☐ 4 prejuízo completo (total)

F4. No que tange ao nível/grau da deficiência, diante parecer fundamentado e análise técnica, trata-se de deficiência classificada como:

- ☐ Leve
- ☐ Moderada
- ☒ Grave

Local: São Paulo Data: 11/06/2025

Assinatura e número de registro: 113770 CRM/SP